

LEI Nº 2.579/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da premiação diretamente ao primeiro colocado no campeonato municipal de futebol dos veteranos, a ser realizado a partir do mês de outubro do ano de 2025, no município de Campina Verde, no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de incentivo ao esporte local, devendo ser realizado mediante transferência bancária ao representante da equipe vencedora.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 09 de outubro de 2025.

HELEDER PAULO Assinado de forma digital
CARNEIRO:0022 por HELDER PAULO
5536650 CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.10.09 08:47:29
-03'00'

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
09/10/2025.

JOÃO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685690
Assinado de forma digital
por JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Dados: 2025.10.09 08:50:29
-03'00'